

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **elaboração de projeto técnico para tratamento de anomalia caracterizada por surgência de água a jusante da barragem de São Pedro, operada pela CESAMA**, incluindo a **avaliação hidrogeotécnica da anomalia, o desenvolvimento das soluções de engenharia necessárias à sua mitigação, a análise de estabilidade.**

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A contratação é necessária em razão da **identificação de surgência de água a jusante da barragem**, anomalia que pode estar associada a processos de **percolação não controlada, deficiência de drenagem, erosão interna ou alteração das condições hidráulicas do maciço**, configurando potencial risco à segurança da estrutura.

2.2 A implantação de dispositivos de drenagem para tratamento das surgências na Barragem de São Pedro tem como objetivo coletar e conduzir de forma controlada as águas de percolação, reduzindo o encharcamento do talude de jusante e as pressões internas no maciço, o que contribui para o **aumento da estabilidade da estrutura e mitigação de processos erosivos e riscos associados à infiltração não controlada**. Além disso, a medida permite organizar os pontos de descarga de água, facilitando a inspeção, o monitoramento das vazões e a identificação precoce de anomalias, fortalecendo as condições de segurança operacional da barragem e a conformidade com as diretrizes de segurança de barragens. A oportunidade da contratação se justifica pela necessidade de **atuar de forma preventiva e corretiva**, antecipando-se à evolução da anomalia e evitando intervenções

emergenciais, que tendem a apresentar maior custo, maior impacto operacional e maior exposição institucional.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso I da Lei das Estatais, **art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para serviços de engenharia for de até **R\$161.657,20 (cento e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local, que possam ser realizados conjunta e concomitantemente.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **TEC03 – Geotecnia e Recursos Hídricos Ltda, CNPJ:11.410.046/0001-03** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da Cesama.

3.2 O Objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço de engenharia de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, vide artigo 29, I da Lei 13.303/2016.

3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.4 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

4.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico para tratamento de anomalia de **surgência de água a jusante da barragem**, contemplando, de forma integrada:

1. **Avaliação hidrogeotécnica da anomalia**, com caracterização da surgência e análise das condições de percolação e drenagem;
2. **Diagnóstico técnico dos impactos da anomalia na segurança da barragem**;
3. **Análise de estabilidade da barragem**, considerando as condições atuais e a influência da anomalia identificada;
4. **Definição e dimensionamento das soluções de engenharia** para mitigação da anomalia;
5. **Elaboração do projeto executivo das intervenções propostas**;

6. **Elaboração da documentação “as built”**, quando aplicável;
7. **Relatório técnico conclusivo** com recomendações para acompanhamento e monitoramento.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23** visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **TEC03 – GEOTECNIA E RECURSOS HÍDRICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ o n.º 11.410.046/0001-03**, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue **ANEXO I** da planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

5.3 A seleção das empresas a serem convidadas a apresentar **proposta técnico-comercial** para o escopo em questão foi realizada com base em **critérios técnicos objetivos**, considerando a **complexidade e criticidade dos serviços a serem executados**, diretamente relacionados à segurança de barragens.

As empresas consultadas apresentam **experiência comprovada e atuação especializada** em, pelo menos, um dos seguintes aspectos técnicos essenciais ao objeto da contratação:

- Projetos geotécnicos aplicados a barragens e estruturas de contenção;
- Análise e tratamento de anomalias relacionadas à percolação, surgências e sistemas de drenagem;

- Análises de estabilidade de barragens de terra;
- Elaboração de projetos executivos e documentação “as built” de intervenções em barragens;
- Atuação em empreendimentos de infraestrutura hídrica ou obras de engenharia geotécnica de similar complexidade.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando a economicidade. O fornecedor **TEC03 GEOTECNIA E RECURSOS HÍDRICOS LTDA** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço será iniciado no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e à proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequada, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a

mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O regime de contratação será **empreitada por preço global**.

7.3 O prazo de vigência contratual é de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato.

7.3.1 O prazo de execução do objeto será de **90 (noventa) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

7.4 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.6 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.7 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.8 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.9 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.10 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

7.11 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.12 A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.13 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.14 Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.15 Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1 Medições

8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.2 Pagamentos

8.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição dos serviços executados, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e lcunha@cesama.com.br.

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um

desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA. Elaborar cronograma de projeto para acompanhamento e controle da evolução dos trabalhos.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do instrumento de contrato.

9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

9.10 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.12. ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

9.12.1 A contratada deverá seguir as recomendações de Segurança do Trabalho, conforme **Anexo II**.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

11.3 Para fins de habilitação técnica, a empresa licitante deverá comprovar experiência por meio de:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços da mesma natureza.

Alternativamente ou de forma complementar, a licitante poderá comprovar a capacidade técnica por meio de **seu responsável técnico**, integrante do quadro permanente ou contratado para a execução dos serviços, mediante apresentação de:

- **Atestado(s) de capacidade técnica profissional**, comprovando atuação direta em serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- Comprovação de vínculo do profissional com a empresa, na forma da legislação vigente;
- Registro profissional válido no respectivo conselho de classe, quando aplicável.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como

também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Luiz Eduardo Oliveira Cunha

Assessor da Diretoria – DP

Autorizado/Aprovado por:

Lincoln Santos Lima

Diretor Presidente

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS – MAPA DE COTAÇÕES

MAPA DE COTAÇÕES							
Item	Empresa	CNPJ	Descrição - Serviços	Valor Unitário	Valor Global (R\$)	Prazo (d)	Situação
1	tec3 - Geotecnia e Recursos Hídricos	11.410.046/0001-03	Planejamento, reunião de abertura e inspeção de campo vistas mtooco (por demanda) - valor por visita com 1 hora de duração	9.576,13	53.580,32	90	Conforme
			Projeto tratamento das surgência	17.184,85			
			Análise de estabilidade	11.322,18			
			Desenho de As Built	10.319,64			
2	SAFF Engenharia	61.636.838/0001-60	Visita técnica	4.549,00	61.048,00	60	Conforme
			Estimativa de despesas de viagens	3.019,00			
			Estudo e elaboração de projeto conceitual para implementação de sistemas de separação das vazões percolantes	29.247,00			
			Avaliação e proposição de medidas corretivas estruturais	24.233,00			
3	Naresi Geotecnia e Fundações Especiais Ltda	56.096.780/0001-70	Serviços Preliminares		136.000,00	90	Conforme
			Visita técnica	18.000,00			
			Telatório contendo o estudo técnico	35.000,00			
			Projeto executivo (para drenagem no pé da barragem com sistema de medição tipo calha parshall - com medidor de vazão para anal abaerto PRFV)	55.000,00			
			Avaliação e proposição de medidas corretivas estruturais, especialmente no tocante a manifestações como surgência de água a jusante nos maciços, inclusive estudo sobre estabilidade da estrutura				
			Acompanhamento técnico	28.000,00			
4	3GEO	03.702.543/0002-20			-	-	Declinada
5	GEOESTÁVEL	10.944.474/0001-45			-	-	Declinada

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

ANEXO II – ORIENTAÇÕES INICIAIS DE SEGURANÇA

Orientações Iniciais de Segurança para “Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto técnico para tratamento de anomalia caracterizada por surgência de água a jusante da barragem, incluindo a avaliação hidrogeotécnica da anomalia, o desenvolvimento das soluções de engenharia necessárias à sua mitigação, a análise de estabilidade da barragem”.

A CONTRATADA será responsável pela substituição dos profissionais contratados, caso estes não atendam às necessidades da Cesama ou apresentem atitudes incompatíveis com as normas de saúde e segurança.

Cabe à CONTRATADA:

1. Cumprir e fazer seus funcionários cumprirem todas as normas de segurança e medicina do trabalho.
2. Instruir seus empregados, usando treinamentos admissionais e periódicos além de outros meios, quanto aos riscos existentes na execução da atividade, bem como quanto às precauções a tomar para evitar acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e fadiga.
3. Não permitir o acesso às áreas de trabalho a funcionários trajando roupas inadequadas ou sem equipamentos de proteção individual, caso necessários.
4. Constituir e manter a CIPA (ou designado) ou Comissão Provisória de Prevenção de Acidente e o SESMT, obedecendo a normas específicas.
5. Fornecer todos os equipamentos de proteção necessários (priorizando os coletivos ante os individuais) e treinar os trabalhadores sobre o uso e limitações, quando aplicável.
6. Realizar os exames médicos previstos em lei, com a devida periodicidade.
7. Cumprir todas as exigências legais e de socorro, em caso de acidentes de trabalho e/ou doenças ocupacionais. Comunicar formalmente à Segurança

- e Medicina do Trabalho da Cesama acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, com as devidas providências tomadas para correção das causas.
8. Comunicar formalmente à Cesama a ocorrência de incidentes (quase acidentes potenciais, acidentes com danos materiais e outros de mesma natureza).
 9. Orientar os trabalhadores quanto a cuidados com animais (domésticos, selvagens e/ou peçonhentos), plantas tóxicas, entre outras; e os meios necessários de socorro em caso de acidente.
 10. Manter equipamentos de trabalho adequados e com manutenção realizada, operados por trabalhadores treinados em seu uso.
 11. Verificar a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade pelo local de execução e/ou pelas atividades propriamente ditas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
 12. Cumprir o proposto no PGR e PCMSO e demais programas destinados à manutenção da segurança e saúde dos trabalhadores.
 13. Cumprir legislação aplicável a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, podendo utilizar instalações sanitárias e locais para refeições da Cesama.
 14. Realizar a contratação de empregados para exercer as atividades somente com capacitação e perfis que o cargo exige, dentro da legalidade.
 15. Atender à Resolução Cesama nº. 005/24, encaminhando ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da Cesama (DEST), pelo e-mail **smt@cesama.com.br**:
 - 15.1. Antes do início dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato:
 - Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; e
 - Nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da contratada.

15.2. Até a primeira medição contratual, a documentação abaixo relacionada, sem a qual não será efetuado o pagamento:

- Cópia de Fichas de EPIs dos empregados na forma física ou eletrônica; e
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de todos os empregados.

16. Manter atualizado junto ao DEST / Cesama:

- A relação de funcionários; e
- Exames médicos ocupacionais realizados.

17. Contatar o gestor do contrato e/ou o setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Cesama se houver alguma dúvida relativa ao cumprimento destas orientações.

Observações:

- Não** se deve desconsiderar outras normas e/ou leis aplicáveis.
- No termo funcionário deve-se entender trabalhadores próprios e/ou contratados.
- Estas orientações são **iniciais**, devendo ser revistas diante de maiores definições da atividade ou no seu início, sempre atendendo à legislação e recomendações técnicas.



PAPELETA - 1183/2026

Código do documento 57-16255218699240469938

Anexo: 10. Minuta TR Dispensa por VALOR.CONTRATO_Serviços Engenharia_tec3_Rev01.pdf

Assinaturas

LUIZ EDUARDO OLIVEIRA CUNHA
lcunha@cesama.com.br
Assinou como responsável

LINCOLN SANTOS LIMA
llima@cesama.com.br
Assinou como responsável

Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente
Presidência
(32) 3692-4101



Detalhe das Assinaturas

16-março-2026 11:27:39

LUIZ EDUARDO OLIVEIRA CUNHA Assinou - E-mail: lcunha@cesama.com.br - IP: 192.168.81.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **123654*** - Data Hora: 2026-03-16 11:27:39.0

16-março-2026 11:52:01

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou - E-mail: llima@cesama.com.br - IP: 192.168.80.145 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **258552*** - Data Hora: 2026-03-16 11:52:01.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged